



International Coffee Organization
Organización Internacional del Café
Organização Internacional do Café
Organisation Internationale du Café

ICC Resolução 429

25 maio 2007
Original: inglês

P

Conselho Internacional do Café

Nonagésima sétima sessão
22 e 25 maio 2007
Londres, Inglaterra

Resolução 429

APROVADA NA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA,
EM 25 DE MAIO DE 2007

**Concessão a Uganda de dispensa de obrigações relativas ao
pagamento de suas contribuições em atraso
ao Orçamento Administrativo**

O CONSELHO INTERNACIONAL DO CAFÉ,

CONSIDERANDO:

Que, nos termos do parágrafo 2º do artigo 25 do Convênio Internacional do Café de 2001, se um Membro não houver pago integralmente sua contribuição ao Orçamento Administrativo dentro de seis meses a contar da data em que tal contribuição é exigível, ficam suspensos, até que tal contribuição seja paga, tanto seus direitos de voto no Conselho como o direito de utilizar seus votos na Junta Executiva;

Que, aos 12 de janeiro de 2007, Uganda devia contribuições relativas ao exercício financeiro de 2005/06 e anteriores no montante de £187.845;

Que Uganda apresentou a proposta para o pagamento de suas contribuições em atraso reproduzida no documento de trabalho WP-Finance 41/07 (em anexo); e

Que, em reconhecimento do compromisso de Uganda de pagar suas contribuições em atraso de acordo com o esquema de parcelas indicado no documento de trabalho WP-Finance 41/07, julga-se apropriado restaurar seus direitos de voto,

RESOLVE:

1. Permitir que Uganda pague suas contribuições em atraso ao Orçamento Administrativo do exercício financeiro de 2005/06 e anteriores em 12 parcelas trimestrais de £17.117 cada uma, a serem pagas a partir de outubro de 2006 até 30 de setembro de 2009.
2. Permitir que Uganda pague suas contribuições aos Orçamentos Administrativos dos exercícios financeiros de 2006/07, 2007/08 e 2008/09 em parcelas mensais a serem pagas a partir de setembro de 2006 até 30 de setembro de 2009.
3. Restaurar, com efeito imediato, os direitos de voto de Uganda enquanto o plano de pagamento acima estiver sendo observado.
4. Que a presente Resolução não deverá constituir precedente com respeito à dispensa de obrigações relativas a contribuições segundo as disposições do artigo 25 do Convênio de 2001.
5. Solicitar ao Diretor-Executivo que mantenha a Junta Executiva informada acerca da observância, por Uganda, da obrigação que lhe é imposta em virtude das disposições do parágrafo 1 da presente Resolução.



International Coffee Organization
Organización Internacional del Café
Organização Internacional do Café
Organisation Internationale du Café

WP Finance 41/07

12 janeiro 2007
Original: inglês

P

Contribuições

Comissão de Finanças
8ª reunião
25 janeiro 2007
Londres, Inglaterra

Uganda

**Pagamento de contribuições em atraso ao
Orçamento Administrativo**

DISTRIBUIÇÃO LIMITADA

Antecedentes

1. Como se indica no documento sobre a situação de contribuições em atraso que estão afetando direitos de voto (documento EB-3895/05 Rev. 7), as contribuições em atraso de Uganda relativas aos exercícios financeiros de 2005/06 e anteriores ascendem a £187.845 aos 12 de janeiro de 2007. A contribuição do país relativa ao corrente exercício de 2006/07 é de £37.950 e, somada ao valor acima, perfaz um saldo devedor de £225.795.
2. Uganda informou ao Diretor-Executivo que os problemas com o pagamento de suas contribuições resultam de limitações orçamentárias nestes últimos anos.
3. Em comunicação datada de 21 de setembro de 2006, Uganda pede para pagar seus atrasados em parcelas trimestrais durante três anos. Essa comunicação é reproduzida em anexo. O primeiro pagamento feito de acordo com o cronograma de pagamentos em anexo, no valor de £8.558,50, foi recebido em 22 de setembro de 2006. Cinco pagamentos subsequentes, de £3.000 cada um, foram recebidos até 12 de janeiro de 2007 como parcelas da contribuição de 2006/07. Consoante prática costumeira da OIC, porém, esses pagamentos mais recentes foram usados como parte da liquidação dos débitos mais antigos de Uganda.

Ação

Solicita-se à Comissão que considere se a proposta de Uganda é aceitável como meio de liquidar seus atrasados, e que faça uma recomendação à Junta Executiva acerca dos votos de Uganda, levando em conta os esforços do país para saldar suas contribuições pendentes.

AUTORIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO CAFÉ DE UGANDA

Gabinete do Diretor-Gerente

1º de setembro de 2006

Excelentíssimo Senhor
Diretor-Executivo
Organização Internacional do Café
22 Berners Street
Londres

Senhor Diretor-Executivo,

Assunto: Cronograma para o pagamento de atrasados

Esta comunicação se refere às contribuições de Uganda ao Orçamento Administrativo que se encontram em atraso.

Como é de seu conhecimento, vimos fazendo pagamentos mensais que são insuficientes para cobrir o valor total da liquidação de nossas atuais obrigações e atrasados acumulados.

Desejamos relatar que no ano cafeeiro de 2005/06 conseguimos fazer remessas e pagar o equivalente a nossa contribuição de 2005/06 ao Orçamento, num total de £38.006,00, com vistas a sustar novos acúmulos.

Tomamos providências para, com efeito a partir de setembro de 2006 (ver cronograma de pagamentos em anexo), fazer remessas adicionais de £8.558,50 nas datas indicadas para o pagamento dos valores, ou antes delas. De acordo com nosso plano, em cada trimestre um total de £17.117,00 será remetido em duas parcelas iguais até setembro de 2009, ou seja, durante um período de 3 anos no total.

A contribuição que nos cabe ao Orçamento Administrativo de 2006/07 será feita em prestações mensais, juntamente com o pagamento dos atrasados segundo nosso plano.

Este plano reflete a natureza de nossas receitas, que são realizáveis mensalmente.

Instruímos hoje nosso banco a remeter para sua conta a quantia de £10.564,00, correspondente a:

- i) £2.006,00 – saldo de nossa remessa visada com referência a 2005/06, de £38.006,00; e
- ii) £8.558,50 – primeiro valor da parcela do pagamento de atrasados segundo o plano incluso.

Atenciosamente,

- a) Henry Ngabirano
Diretor-Gerente

Cópia a S.E. o Alto Comissário de Uganda no Reino Unido

**UGANDA COFFEE DEVELOPMENT AUTHORITY- PAYMENT PLAN OF
INTERNATIONAL COFFEE ORGANIZATION ARREARS (GBP 205,403.84)**

Date	Particulars	Value Date	Amount	Balance
	Arrears as 30 Sept 2006			£205,403.84
Oct-06				£205,403.84
Nov-06	1st Quarter 2006/07	22-Sep-06	£8,558.50	£196,845.34
Dec-06		30-Dec-06	£8,558.50	£188,286.84
Jan-07				£188,286.84
Feb-07	2nd Quarter 2006/07	15-Feb-07	£8,558.50	£179,728.34
Mar-07		30-Mar-07	£8,558.50	£171,169.84
Apr-07				£171,169.84
May-07	3rd Quarter 2006/07	15-May-07	£8,558.50	£162,611.34
Jun-07		30-Jun-07	£8,558.50	£154,052.84
Jul-07				£154,052.84
Aug-07	4th Quarter 2006/07	15-Aug-07	£8,558.50	£145,494.34
Sep-07		30-Sep-07	£8,558.50	£136,935.84
Oct-07				£136,935.84
Nov-07	1st Quarter 2007/08	15-Nov-07	£8,558.50	£128,377.34
Dec-07		30-Dec-07	£8,558.50	£119,818.84
Jan-08				£119,818.84
Feb-08	2nd Quarter 2007/08	15-Feb-08	£8,558.50	£111,260.34
Mar-08		30-Mar-08	£8,558.50	£102,701.84
Apr-08				£102,701.84
May-08	3rd Quarter 2007/08	15-May-08	£8,558.50	£94,143.34
Jun-08		30-Jun-08	£8,558.50	£85,584.84
Jul-08				£85,584.84
Aug-08	4th Quarter 2007/08	15-Aug-08	£8,558.50	£77,026.34
Sep-08		30-Sep-08	£8,558.50	£68,467.84
Oct-08				£68,467.84
Nov-08	1st Quarter 2008/09	15-Nov-08	£8,558.50	£59,909.34
Dec-08		30-Dec-08	£8,558.50	£51,350.84
Jan-09				£51,350.84
Feb-09	2nd Quarter 2008/09	15-Feb-09	£8,558.50	£42,792.34
Mar-09		30-Mar-09	£8,558.50	£34,233.84
Apr-09				£34,233.84
May-09	3rd Quarter 2008/09	15-May-09	£8,558.50	£25,675.34
Jun-09		30-Jun-09	£8,558.50	£17,116.84
Jul-09				£17,116.84
Aug-09	4th Quarter 2008/09	15-Aug-09	£8,558.50	£8,558.34
Sep-09		30-Sep-09	£8,558.50	-£0.16

Note

1. The payment plan above targets to pay the arrears in 3 years.
2. The administrative budget for subsequent years shall be paid along side the above payment plan of arrears.